
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 02/2025

Nº do Processo: 004005-01081

Licitação: PE 000028-24

Área Técnica Responsável: Gerencia de Tecnologia e Segurança da Informação

Objeto: Contratação de serviços continuado de comunicação de dados, para conexão da rede à internet, por meio de links dedicados.

Belo Horizonte, 3 de junho de 2025.

A Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições, em virtude dos Pedidos de Esclarecimentos, recebidos via e-mail, comunica aos interessados o seguinte:

Questionamento 01: No item 3.16.4 do Edital, cita-se a funcionalidade/serviço de DNSSEC necessária na configuração dos roteadores. Entendemos que os roteadores dos links de dados não deverão atuar como servidor DNS com DNSSEC, mas devem permitir o encaminhamento de consultas para servidores DNSSEC utilizados pela CONTRATANTE. Está correto?"

Resposta 01: O entendimento está correto, os roteadores não deverão atuar como servidor DNS com DNSSEC.

Questionamento 02: Caso seja necessário o fornecimento do serviço DNSSEC completo, entendemos que deverá ser fornecido para todos os links descritos no Anexo II Tabela I. Correto?

Resposta 02: O entendimento não está correto.

Questionamento 03: *Caso a CONTRATANTE deseje a implementação do serviço de DNSSEC como item adicional, quantas Zonas DNS deve a CONTRATADA considerar?*

Resposta 03: O entendimento não está correto.

Questionamento 04: Questionamento: Entendemos que os links de 1Gbps com dupla abordagem deverá ser entregues com 2 alças e um roteador nas instalações do cliente, sendo que cada alça deverá seguir por caminhos distintos até o POP da CONTRATADA. Está correto?

Resposta 04: O entendimento está correto. Considerando que "alça", ou seja, "rota", sendo entregue dupla abordagem chegando em um único equipamento, respeitando as 04 localidades citadas no edital e nos seus termos de referência.

Questionamento 05: Considerando as características técnicas e comuns a toda a prestação de serviço de Internet Dedicada, entendemos que na fatura poderão constar valores para os serviços de Circuito, CPE, Anti-DDoS e Gerência desde que o valor final de cada site seja exatamente àquele acordado no final do certame. Nosso entendimento está correto?

Resposta 05: O entendimento está correto.

Questionamento 06: Entendemos que a solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, automaticamente, tanto para IPv4 e IPv6. Nosso entendimento está correto?

Resposta 06: O entendimento está correto.

Questionamento 07: Considerando os itens descritos no Termo de Referência, especialmente aqueles que tratam da solução de proteção contra ataques de negação de serviços (DoS e DDoS), entendemos que a mitigação deve ocorrer exclusivamente na infraestrutura própria da CONTRATADA, situada em território nacional, sendo vedado o redirecionamento de tráfego para ambientes de terceiros ou parceiros comerciais para realização do processo de limpeza. Na prática, é importante destacar que há provedores que não dispõem de estrutura própria de mitigação e, por isso, recorrem à subcontratação de serviços de scrubbing centers, realizando o redirecionamento do tráfego para terceiros — prática que, além de contrariar os princípios de confidencialidade e performance exigidos no Termo de Referência, compromete a autonomia operacional da solução e expõe os dados do contratante a riscos adicionais. Diante disso, entendemos que a mitigação dos ataques deve ser realizada unicamente por meio de infraestrutura própria da CONTRATADA, sendo vedada a subcontratação ou terceirização desse serviço. Entendemos também que será exigida, como condição de habilitação, a apresentação de documentação comprobatória da existência e operacionalidade dessa infraestrutura, como forma de garantir a efetividade da solução de segurança pretendida. Nosso entendimento está correto?

Resposta 07: O entendimento está correto, a mitigação será através de infraestrutura própria. Na condição de habilitação, a apresentação da documentação comprobatória, fica a cargo da apresentação de atestado de capacidade técnica, onde deverá constar a prestação de serviço Anti-DDoS, exigido no termo de habilitação técnico, contido no edital e seus anexos.

Samuel Coelho dos Santos

Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas